

São Paulo, 23 de outubro de 2023.

CONCORRÊNCIA Nº14122/2023

ABERTURA: DIA 30 DE OUTUBRO DE 2023 – ÀS 9H00

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE MODELAGEM DE PROCESSOS DE NEGÓCIO ENVOLVENDO ANÁLISE, MAPEAMENTO, DESENHO E REDESENHO DE PROCESSOS, SIMULAÇÃO DE PROCESSOS, IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DE MELHORIAS, AUTOMATIZAÇÃO DE PROCESSOS, SUPORTE TÉCNICO E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO".

CARTA DE ESCLARECIMENTOS II

Encaminhamos abaixo os questionamentos e as respostas a todos os participantes:

1) Entendemos que a comprovação dos perfis profissionais que venham a ser alocados à prestação dos serviços conforme o item 9.20 será realizada após a fase de habilitação, pela empresa detentora do menor valor, no prazo de 10 dias contados da convocação da Comissão de Licitação. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: Sim. Conforme determina o item 9.20 do Edital, a Comissão Permanente de licitação convocará a empresa ofertante do menor preço a apresentar em até 10 (dez) dias corridos, a comprovação dos perfis dos profissionais que venham a ser alocados à prestação de serviços, mediante ordem de serviço (OS), além da apresentação do respectivo currículo.

2) O item 9.20.4 estabelece o seguinte:

"9.20.4. Para compor a equipe de realização de trabalho vinculado à OS, é essencial que os integrantes apresentem os perfis mínimos:

9.20.4.1 Possuir certificação válida Project Management Professional – PMP emitida pelo Project Institute – PMI e apresentar com cópia simples ou digital;

9.20.4.2 Possuir certificação válida em Gestão de Processos emitida pela Association of Business Process Management Professionals (ABPMP) e Certified Business Process Professional (CBPP) e apresentar com cópia simples ou digital."

Entendemos que a Contratada deverá disponibilizar na sua equipe, pelo menos 1 profissional com certificação PMP, e 1 profissional CBPP, não sendo exigido que toda a equipe possua as respectivas certificações. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: Exato. Nesse caso, quando não houver um profissional com ambas as certificações, deverá haver dois consultores (um com cada certificação) por projeto em andamento.

3) Quanto à comprovação de vínculo, entendemos que será aceita uma Declaração do profissional concordando com a sua alocação na equipe técnica da licitante vencedora do certame. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: Somente serão aceitas as comprovações de vínculo empregatício descritas nos subitens 9.20.7.1, 9.20.7.2 e 9.20.7.3 do Edital.

4) Entendemos que não é exigida equipe mínima para a execução dos serviços, sendo o dimensionamento da equipe de responsabilidade da Contratada. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: Sim. É importante destacar que os projetos de processos são desenvolvidos em paralelo, ou seja, há necessidade de mais de um consultor, com a experiência e certificações indicadas, disponíveis nos projetos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO